



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR 001.2026.

“Inclui na Lei 458 de 12 de novembro de 2025, (estrutura administrativa) cargos de provimento em comissão e adota outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte alteração à Lei Municipal nº 458 de 12 de novembro de 2025:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, no que tange a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo cargos de provimento em comissão, passando a vigor com a seguinte redação, conforme quadro a seguir:

SECRETARIA DE SAÚDE - SESA			
Secretário Municipal	Secretaria de Saúde	01	SEC
Superintendência de Atenção Básica	Secretaria de Saúde	01	SUPAB
Coordenação Jurídica de Saúde	Secretaria de Saúde	01	CJUS
Coordenação de Vigilância em Saúde	Secretaria de Saúde	01	CVIS
Coordenação de Assistência Farmacêutica	Secretaria de Saúde	01	CAFA
Coordenação de Saúde Bucal	Secretaria de Saúde	01	CSBU
Divisão Administrativa	Secretaria de Saúde	01	DIADM
Divisão de Transporte e abastecimento	Secretaria de Saúde	01	DITA
Divisão de Imunobiológicos	Secretaria de Saúde	01	DIIM
Divisão de Sistemas de Informação e Análise em Saúde	Secretaria de Saúde	01	DSIAS
Divisão de Regulação, Controle e Avaliação	Secretaria de Saúde	01	DIRCA
Divisão de Programas Especiais	Secretaria de Saúde	01	DIPE
Divisão de Vigilância Sanitária	Secretaria de Saúde	01	DIVISA
Divisão de Vigilância Epidemiológica e Imunização	Secretaria de Saúde	01	DIVEI
Divisão de Vigilância Ambiental	Secretaria de Saúde	01	DIVA
Divisão de Almoxarifado	Secretaria de Saúde	01	DIALM

Art. 2º - Mantem-se inalterados os demais cargos e secretarias previstas no anexo I da lei 458 de 12 de novembro de 2025.

Art. 3º Altera e inclui ao anexo III as seguintes remunerações, passando a vigor com a seguinte redação:

**ANEXO III
QUADRO DE REMUNERAÇÕES DE SERVIDORES DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO**

CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Assistências	-	R\$ 1.650,00
Assessoria Especial de Controle Interno e Apoio ao Controle Externo	ASCIACE	R\$ 2.100,00
Assessoria Especial de Auditoria Interna	ASSAUDI	R\$ 1.800,00
Assessoria Especial de Transparência e Controle Social	ATRANSP	R\$ 1.800,00
Assessor Jurídico	AJU	R\$ 3.500,00
Chefia de Gabinete do Prefeito	CGP	R\$ 2.100,00
Consultor Jurídico	CJU	R\$ 3.500,00
Contador Geral	CONGER	R\$ 4.000,00
Coordenação de Contenciosos e Processos Administrativos	CCPAD	R\$ 2.100,00
Coordenação Jurídica de Saúde	CJUS	R\$ 2.100,00
Coordenações	-	R\$ 1.900,00
Departamentos	-	R\$ 1.700,00
Diretor Contábil dos Fundos do Município	DCFM	R\$ 2.100,00
Divisões	-	R\$1.650,00
Núcleos	-	R\$1.650,00
Ouvidoria Geral	OGM	R\$ 2.100,00
Pregoeiro	PREG	R\$ 2.100,00
Procurador Geral	PGM	R\$ 4.700,00
Secretária Geral das Escolas Municipais	SEGEM	R\$ 1.700,00
Supervisões	-	R\$1.650,00
Superintendências	-	R\$2.100,00
Subprocurador Geral	SUBPGM	R\$ 4.350,00

Art. 4º – Revogando-se às disposições em contrário, Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 01 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ilha Grande, 22 de janeiro de 2026.


MARINA DE OLIVEIRA BRITO

Prefeita Municipal de Ilha Grande – PI